



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS**



**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Resolução CRI nr. 01/2010.

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS:**

Art. 1º - As atividades complementares constituem atividades práticas e de aplicação profissional no total de 480 horas extra-curriculares a serem obrigatoriamente integralizadas.

Art. 2º - A comprovação do cumprimento das horas complementares dar-se-á durante o oitavo semestre do curso, no prazo estabelecido pela Coordenação de curso.

Parágrafo único: Os documentos comprobatórios das atividades complementares deverão ser entregues formalmente ao CRI, mediante protocolo de recebimento, em envelope lacrado, acompanhado da contabilidade das atividades, segundo os critérios estipulados por esta Resolução.

Art. 3º - A Coordenação de Curso é responsável por receber a documentação comprobatória relativa ao cumprimento das atividades, formar comissão, quando necessário, deferir e indeferir os requerimentos dos alunos, bem como decidir sobre critérios complementares a esta Resolução.

Art. 3º - As horas extra-curriculares devem ser integralizadas com no mínimo duas atividades distintas.

Art. 4º - As atividades complementares serão atualizadas segundo os critérios constantes no ANEXO I desta Resolução.

Art. 5º - Serão reconhecidas como horas extra-curriculares as atividades que:

- I – atenderem aos objetivos do curso e da instituição;
- II – atenderem à carga horária mínima;
- III – o órgão certificante ser institucionalmente reconhecido;

IV – forem realizadas durante o período efetivo do curso, quando o graduado estiver matriculado;

V – atividades desenvolvidas em uma mesma modalidade deverão contar uma única vez, tomando-se por critério de escolha da modalidade pela qual ela será apreciada aquela que atribuir mais crédito ou horas-aula.

Art. 6º - Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pelo Conselho de Curso de Relações Internacionais.

Art. 7º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em Contrário.

(Aprovado na Reunião do Conselho de Curso de Relações Internacionais em 29 de setembro de 2010 e publicada nos Murais do DRI e CRI em 19 de setembro de 2010)

## ANEXO I

Atividade	Créditos	Carga horária
Projeto de Iniciação científica (por projeto)	08	120
Monitoria (por ano)	08	120
Participação em Mini-Curso (mais de 08 hs)	01	15
Participação em Congresso Científico	01	15
Cursos de extensão	02	30
Curso de Extensão na área	03	45
Participação em Projeto de Extensão (org.)	02	30
Artigo de opinião em jornal (por artigo)	01	15
Artigo em Revista Científica indexada	02	30
Auxiliar de Pesquisa (aprovado pelo CRI)	04	60
Palestra (em área afim) (ouvinte)	01	15
Palestra (palestrante)	02	30
Participação como integrante de comitê ou comissões institucional, estadual ou nacional	01	15
Participação como artista ou organizador de atividades artísticas	01	15
Participação como integrante de movimentos sociais ou ONGs.	01	15
Participação como representante de entidade estudantil	01	15
Representante de Entidade estudantil	02	30
Participação em Entidades Sociais (em áreas afins)	01	15
Trabalho de campo ou visita técnica (aprovados pelos professores responsáveis)	01	15
Curso de línguas estrangeiras (por semestre cursado)	04	60
Cursos em áreas afins (por semestre cursado)	03	45
Seminário com apresentação de trabalho	02	30
Estágio voluntário (por semestre)		180
Estágio remunerado (por semestre)		180